



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1987

PROCESSO

N.º _____

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei N.º 067/87 - Autoriza celebrar adição ao Contrato 225/86, com o DNOS:

AUTUAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de

novembro do ano de mil novecentos e oitenta e 7 (sete)

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[assinatura]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Melvin Jones, 90 - Tel.: 722-5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES.

FÓLHA N.º 002
 DATA 23 / 11 / 87
 RUBRICA Selva

Colatina, 19 de novembro de 1987.

MENSAGEM Nº 042/87

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Neste ensejo faço chegar às mãos de V.Ex^ª., o projeto de lei que tem por fim autorizar ao Poder Executivo formar cláusula aditiva ao convênio já firmado com o DNOS-Departamento Nacional de Obras de Saneamento, para a obra de revestimento do córrego de São Silvano.

O aditivo a ser firmado trata do acréscimo do valor pertinente ao custo da obra em virtude dos constantes reajustes verificados durante sua execução, sobre todos os componentes usados naquele tipo de construção.

Isto exposto, solicito o apoio de V.Ex^ª., e dos nobres vereadores na aprovação da matéria em regime de urgência, dada a importância da continuidade dos serviços de revestimentos da citado córrego para a comunidade que habita em suas proximidades.

Saudações cordiais,

Antonio Thadeu Tardin Giuberti
 ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI

PREFEITO MUNICIPAL

Exm^º. Sr.

Pérecles Ferraço Nunes

DD. Presidente da Câmara Municipal
 de Colatina

Nesta

SBS/Impp.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º <u>520</u> fls <u>172</u> Livro <u>01</u>
	Colatina, <u>23</u> de <u>11</u> de <u>87</u>
	<i>[Signature]</i> FUNÇÃOÁRIO

*Col 23.11.87
 Glacício*



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Melvin Jones, 80 - Tel.: 722-5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES.

FÓLHA N.º 003

DATA 23/12/87

RUBRICA [assinatura]

*Lei nº 3.471
de nº 456/87*

PROJETO-DE-LEI Nº 067/87

Autoriza celebrar aditivo ao Convênio
225/86, com o DNOS:

A Câmara Municipal de Colatina, do Es-
tado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado' a firmar termo aditivo ao Convênio nº 225/86, celebra do entre o Departamento Nacional de Obras de saneamen to DNOS e a Prefeitura Municipal de Colatina, para a execução da obra de revestimento do Canal de São Sil- vano.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fi cando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc,.....

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 23/11/1987
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 225/86, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA-ES, PARA REVESTIMENTO DO CANAL SÃO SILVANO, EM COLATINA-ES.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de mil novecentos e oitenta e sete, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), neste ato representado pelo Diretor da 7ª Diretoria-Regional, Engenheiro Elmo Luiz Campo Dall'Orto, e a Prefeitura Municipal de Colatina-ES, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti, resolvem celebrar o presente aditivo ao Convênio nº 225/86, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS pela Resolução nº _____ /87, em sua Reunião nº _____ / _____, ambas de _____, publicado no Diário Oficial do E. Espírito Santo de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições :

PRIMEIRA : O custo dos serviços previsto na cláusula segunda do convênio que ora se adita fica acrescido de Cz\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzados, passando, portanto, para Cz\$15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil cruzados).

SEGUNDA : A cláusula quarta do convênio ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação : A PREFEITURA depositará em nome do DNOS, no Banco do Brasil S.A., Agência de Vila Velha-ES, Conta PRONI - DNOS - 7ª DR Nº 170.427-3, Cz\$500.000,00 (quinhentos mil cruzados), em 15/01/1987, e Cz\$7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil cruzados) em 12 (doze) parcelas de Cz\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzados) e mais 1 (uma) de Cz\$700.000,00 (setecentos mil cruzados) que vence

rão no último dia de cada mês, a partir de Fevereiro/87.

TERCEIRA : O prazo previsto na cláusula quinta do convênio que ora se adita fica acrescido de 4 (quatro) meses, passando, pois, para o total de 16 (dezesesseis) meses).

QUARTA : Ficam mantidas e ratificadas, no que não colidirem com este aditivo, as demais cláusulas do Convênio nº 225/86.

QUINTA : O presente aditivo, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data da sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado por iniciativa , no prazo de 20 dias.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes convenientes e por duas testemunhas presentes a este ato.

Vila Velha-ES., de de 1987.



ELMO LUIZ CAMPO DALL'ORTO

ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI

TESTEMUNHAS :



Contabilidade

CONVENIO Nº 225/86.
 PROCESSO Nº 11340/86-AC

CONVENIO Nº 225 / 86 - 7ª DR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMEN
 TO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS) E A PREFEITURA MUNICI-
 PAL DE COLATINA-ES, PARA REVESTIMENTO DO CANAL SAO SILVANO, EM
 COLATINA-ES.

Aos dias do mês de de mil novecentos
 e oitenta e seis, na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito
 Santo, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS),
 neste ato representado pelo Engº Elmo Luiz Campo Vall'Orto, Dire-
 tor da 7ª DR, e a PREFEITURA MUNICIPAL de COLATINA-ES, represen-
 tada pelo Sr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti, Prefeito Municipal,
 doravante denominados, respectivamente, DNOS e PREFEITURA, assi-
 nam o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condi-
 ções :

PRIMEIRA : O Objeto deste convênio é a execução do revesti-
 mento do Canal São Silvano numa extensão aproxima-
 da de 770,00ML.

SEGUNDA : Os serviços objeto deste convênio estão orçados em
 Cz\$7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil cru-
 zados) dos quais cada conveniente participará financeiramente com
 50% (cinquenta por cento), sendo que os recursos do DNOS serão
 provenientes do Programa Fundo de Vales.

TERCEIRA : A PREFEITURA obriga-se a liberar todas as áreas ne-
 cessárias à realização dos trabalhos, promovendo
 inclusive, desapropriações que se fizerem necessárias, remaneja-
 mento de redes d'água, luz e esgotos, calçamentos e adotar ou-
 tras providências indispensáveis, bem como construindo bueiros,
 pontilhões etc., após a conclusão dos serviços.



QUARTA : A PREFEITURA depositará em nome do DNOS, no Banco do Brasil S/A, Agência de Vila Velha-ES, Conta PRONT-DNOS_7º DR nº 170.427-3, Cz\$500.000,00 (quinhentos mil cruzados) em 10.12.86, e Cz\$3.300.000,00 (três milhões, e trezentos mil cruzados) em 06 parcelas de Cz\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzados) mensais vincendas a cada 30 dias a partir de 30.01.87.

QUINTA : O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação em Diário Oficial.

SEXTA : Caberá ao DNOS a execução de todos os trabalhos a que se refere a Cláusula Primeira, seja realizando-os diretamente ou mediante empreitada com terceiros.

SÉTIMA : A execução dos trabalhos obedecerá a projetos, especificações e orçamentos aprovados pelo DNOS.

OTTAVA : O DNOS se compromete a apresentar a PREFEITURA até 60 (sessenta) dias após o término dos serviços a seu cargo, prestação de conta dos recursos recebidos.

NONA : Se houver infração a qualquer de suas cláusulas, o presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, procedendo-se, então, a avaliação final dos serviços executados. O inadimplente responderá pelos prejuízos decorrentes.

DECIMA : O presente convênio, cuja aprovação depende do Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da sua assinatura.



DÉCIMA PRIMEIRA : O presente convênio poderá ser aditado, renovado ou rescindido, quando for do interesse das partes, observadas as formalidades legais.

DÉCIMA SEGUNDA : As obras, após concluídas, serão entregues à PREFEITURA, que assume o compromisso de, às suas expensas, mantê-las em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

DÉCIMA TERCEIRA : O DNOS e a PREFEITURA manterão, sempre por escrito, os entendimentos necessários à execução deste convênio, podendo esta e aquele acompanhar os trabalhos à través de órgão ou técnico credenciado, sem que isto implique em responsabilidade perante terceiros.

DÉCIMA QUARTA : Fica eleito o foro correspondente à sede do DNOS para dirimir questões resultantes deste Convênio.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ora se estipula, lavrou-se o presente convênio que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Engº Elmo Luiz Campo Dall'Orto, Diretor da 7ª DR - DNOS, e pelo Sr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti, Prefeito Municipal de Colatina-ES, e por duas testemunhas a tudo presentes.

Vila Velha-ES, 23 de dezembro de 1986.

ELMO LUIZ CAMPO DALL'ORTO
 DIRETOR DA 7ª DR-DNOS.

Antonio Thadeu Tardin Giuberti
 ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI
 PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

TESTEMUNHAS :



REQUERIMENTO Nº 144/82

Os Vereadores infra assinados, requerem, à
 V.Exa., na forma regimental e após ouvida a dou-
 ta decisão do Plenário, seja dispensado dos in-
 terstícios regimentais o Projeto de
Lei Nº 6782, oriundo
 do Poder Executivo

Colatina,

[Handwritten signatures and names over horizontal lines]

ZM.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

67/84

Projeto de Lei

[Handwritten signature]
Plenário Municipal

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 e 722-5848

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sentar
Sala das Sessões *Bo 11* | 1987
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Unica*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *Bo 11* | 1987
[Signature]
PRESIDENTE



P A R E C E R:

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Lei Nº 67/84, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o parecer da dou- ta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em,

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

ZM

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
Trinta e três
Sala das Sessões *30* / *11* / *1984*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *União*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *30* / *11* / *1984*
[Signature]
PRESIDENTE

LEI Nº 0471

Autoriza celebrar aditivo ao Convênio 225/86,
com o DNOS:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

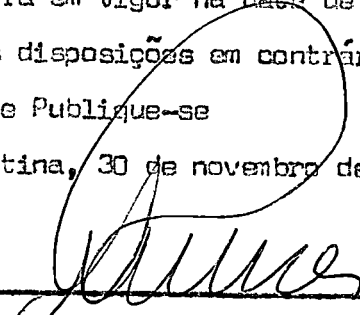
A P R O V A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar termo aditivo ao Convênio nº 225/86, celebrado en-
tre o Departamento Nacional de Obras de saneamento DNOS e
a Prefeitura Municipal de Colatina, para a execução da
obra de revestimento do Canal de São Silvano.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 30 de novembro de 1987



- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

- SECRETÁRIO -

lfm.